

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, three stars are arranged in an arc. The word "LABORE" is written in bold, capital letters across the upper part of the shield. The central part of the shield features a gear with a fish inside it, set against a background of horizontal stripes. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon scrolls across the width of the shield with the word "MARACANAÚ" written on it.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.140 / 2006

DE 09 / 10 / 2006

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL
H. I.
23 OUT 2006 9:35
Nº Protocolo 371 2006
Rubrica Protocolista

LEI Nº 1.140, DE 09 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de espaço público em logradouros públicos para colocação de painéis publicitários sobre as placas de sinalização, mobiliário urbano, denominação de ruas e logradouros públicos situados no Município de Maracanaú e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARACANAÚ,

Faz saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso de espaço público em logradouro público para a colocação de painéis publicitários sobre as placas de sinalização, mobiliário urbano, denominação de ruas e logradouros públicos situados no Município de Maracanaú, que atenderão aos padrões técnicos adotados pela Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano e à padronização visual estabelecida pela Secretaria de Comunicação.

Art. 2º. A permissão de uso dos logradouros públicos, a que se refere o artigo anterior, dependerá de licitação pública e terá como contrapartida anúncios de utilidade pública, sem custos para o Município.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo expedirá Decreto para formalização da permissão do uso do espaço público, nos termos do art. 127, § 3º da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, que deverá conter a forma e o tempo de utilização.

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano a administração, fiscalização e controle correspondentes às permissões dos referidos espaços.

Art. 4º. O Poder Executivo terá um prazo de 60 dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, em 09 de outubro de 2006.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 09/10/2006

do Secretário de S. M. A.
denadora Administrativa

Oriunda da Mensagem nº
066/2006 do Poder Executivo.

Nartan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 076/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de espaço público em logradouros públicos para colocação de painéis publicitários sobre as placas de sinalização, mobiliário urbano, denominação de ruas e logradouros públicos situados no Município de Maracanaú e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso de espaço público em logradouro público para a colocação de painéis publicitários sobre as placas de sinalização, mobiliário urbano, denominação de ruas e logradouros públicos situados no Município de Maracanaú, que atenderão aos padrões técnicos adotados pela Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano e à padronização visual estabelecida pela Secretaria de Comunicação.

Art. 2º. A permissão de uso dos logradouros públicos, a que se refere o artigo anterior, dependerá de licitação pública e terá como contrapartida anúncios de utilidade pública, sem custos para o Município.

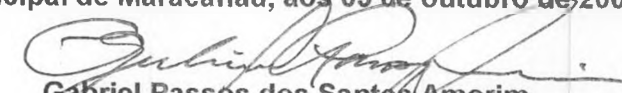
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo expedirá Decreto para formalização da permissão do uso do espaço público, nos termos do art. 127, § 3º da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, que deverá conter a forma e o tempo de utilização.

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano a administração, fiscalização e controle correspondentes às permissões dos referidos espaços.

Art. 4º. O Poder Executivo terá um prazo de 60 dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 05 de outubro de 2006.


Gabriel Passos dos Santos Amorim
Presidente

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 066/06 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.